



Entidade
reguladora
do sector eléctrico

RELATÓRIO E CONTAS 1997

ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	4
1. O ENQUADRAMENTO DO SECTOR ELÉCTRICO NA UNIÃO EUROPEIA E EM PORTUGAL.....	6
2. ACTIVIDADES DA ERSE EM 1997.....	7
2.1 Introdução.....	7
2.2 Instalação.....	7
2.3 Regulamentação.....	8
2.4 Outras actividades	10
2.5 Participação da ERSE em Congressos, Reuniões e Seminários.....	12
2.6 Conferências na ERSE.....	20
3. ORGANIZAÇÃO INTERNA	21
3.1 Órgãos Sociais.....	21
3.1.1 Conselho de Administração	21
3.1.2 Conselho Consultivo.....	22
3.1.3 Conselho Tarifário.....	24
3.1.4 Conselho Fiscal.....	25
3.2 Estrutura orgânica.....	26
3.2.1 Direcção Tarifas e Preços.....	26
3.2.2 Direcção Sistema Público.....	28
3.2.3 Direcção Concorrência e Consumidores	32
3.2.4 Direcção Despacho e Redes	36
3.2.5 Departamento Administrativo e Financeiro	39
3.2.6 Departamento Jurídico.....	39
3.2.7 Departamento Documentação e Informática.....	41
3.3 Recursos Humanos	41
3.3.1 Recrutamento e Contratação	41
3.3.2 Qualificação de Trabalhadores	42
3.3.3 Formação Profissional.....	43
3.4 Anexos.....	43
3.4.1 Publicações da ERSE.....	43
3.4.2 Artigos da autoria de membros da ERSE.....	44
4. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E INVESTIMENTO	45

5. RELATÓRIO DE GESTÃO	47
6. CONTAS	50
6.1 Balanço	50
6.2 Demonstração de Resultados	52
6.3 Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados	54
7. PARECERES	60
7.1 Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	60
7.2 Certificação Legal das Contas	61

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Quando à concatenação lógico-estratégica dos eventos se sobrepõe a sua coincidência temporal, sobrecarrega-se simbolicamente uma data. Assim aconteceu ao sector eléctrico português, em Fevereiro de 1997, com a conjunção resultante da entrada em vigor da directiva europeia do mercado interno da electricidade, da chegada do gás natural e do início de funções da Entidade Reguladora.

Fevereiro de 1997 marca uma alteração profunda das condições jurídicas, económicas e regulatórias que enquadram o desenvolvimento do sector eléctrico. O inevitável desfasamento entre esse tríptico momento inaugural e a transformação concreta da indústria eléctrica, tanto internamente como no seu relacionamento com os clientes e com as autoridades públicas, explica-se em parte pelas características técnico-económicas da indústria e em parte pela vontade explícita dos legisladores - nacional e europeu - e do regulador, favoráveis à gradualidade.

Duas ordens de razões justificam a opção da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE) por uma via gradual: razões imanentes à nossa concepção de regulação e razões transcendentais à própria ERSE. Entre as últimas, destaca-se a preocupação de garantir ao sector eléctrico português o máximo de compatibilidade com o mercado interno da electricidade, cujo arranque formal ocorrerá em Fevereiro de 1999, e em particular compatibilidade com o sector eléctrico espanhol, que iniciou em Janeiro de 1998 um novo modo de funcionamento, ainda não completamente regulamentado. Entre as razões imanentes, evidencia-se a necessidade de garantir à Entidade Reguladora uma adequada legitimidade, procedural e substancial.

A legitimidade procedural de entidades reguladoras independentes, no âmbito constitucional das modernas democracias, deriva de pelo menos quatro factores: 1) da consistência legal do processo de aprovação dos seus estatutos e de nomeação dos seus órgãos; 2) da possibilidade de apelo judiciário das suas decisões; 3) da existência de regras formais que definam o processo decisional da entidade, envolvendo amplamente a participação do público; 4) da justificação sistemática das prioridades, acções e decisões da entidade. Estando as duas primeiras condições já garantidas pela legislação, entendemos que a fase inicial de vida da ERSE, que podemos designar como “propedêutica” à regulação, deveria atribuir particular empenho à realização dos dois últimos requisitos. Foi nesse sentido que a ERSE publicou em Julho de 1997 um “Anúncio de Proposta de Regulamentação”, que deu lugar a um processo de consulta pública tendente a definir a nova regulamentação do sector eléctrico, processo esse que deverá ficar concluído no primeiro semestre de 1998. A adesão a este processo de consumidores de energia eléctrica, de empresas do sector, de universidades e centros de investigação, além de numerosas outras organizações e instituições e dos próprios órgãos de comunicação social, foi motivo de grande satisfação para a ERSE e assinala uma importante viragem na forma de regular o sector eléctrico.

A legitimidade substancial da Entidade Reguladora não pode ser obtida sem um elevado grau de profissionalismo e de competência dos seus quadros. Neste sentido, procurou a

ERSE desde a primeira hora estabelecer um relacionamento estreito e estável com universidades e institutos mais vocacionados para temas de sua competência, definindo projectos e acções de comum interesse. Estabeleceram-se igualmente ligações com entidades reguladoras e centros de excelência estrangeiros, proporcionando aos quadros da ERSE um conhecimento aprofundado de outras experiências de regulação e permitindo simultaneamente que o modelo de organização do sector eléctrico português, desenhado na Lei e em fase de concretização, seja melhor conhecido, especialmente no âmbito da União Europeia.

A acção da ERSE insere-se não apenas no processo de reestruturação do sector eléctrico, processo esse que foi iniciado em Portugal há alguns anos e agora conhece um novo impulso e uma nova dimensão através do mercado interno da electricidade, mas igualmente no processo mais vasto de reformulação do papel do Estado na economia, a nível nacional como a nível europeu. Temos consciência da dificuldade deste duplo desafio, mas contamos com o entusiasmo dos quadros da ERSE, com a dedicação dos membros dos Conselhos Consultivo, Tarifário e Fiscal, com o apoio da Administração Pública, e sobretudo com a participação activa dos clientes e das empresas de electricidade. É nossa convicção que o objectivo de mais transparência e eficiência no sector eléctrico deve ser alcançado através de uma regulação que estimule a crescente liberdade de escolha dos clientes e das empresas, no respeito de critérios essenciais de interesse público.

Jorge Vasconcelos

1. O ENQUADRAMENTO DO SECTOR ELÉCTRICO NA UNIÃO EUROPEIA E EM PORTUGAL

O enquadramento legal do sector eléctrico português conheceu em 1997 importantes precisões, que proporcionam uma base sólida e estável para a sua regulação.

A 30 de Janeiro foi publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias a Directiva 96/92/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade. Esta directiva, fruto de longas negociações entre os Estados-membros, na sequência de uma iniciativa do então Comissário responsável pela área da energia, Eng^o Cardoso e Cunha, determina a gradual liberalização do sector eléctrico, tendo entrado em vigor a 19 de Fevereiro de 1997. O mais tardar até 19 de Fevereiro de 1999, os Estados-membros devem pôr em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para darem cumprimento à directiva.

A 14 de Março de 1997 foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei nº 56/97, que introduziu no “pacote” legislativo de 27 de Julho de 1995 algumas alterações tornadas necessárias pela Directiva 96/92/CE e pelo modelo de privatização do Grupo EDP entretanto escolhido. Este diploma coloca a legislação nacional em sintonia com a directiva europeia, independentemente do acto formal de transposição que venha a ser adoptado, e oferece aos agentes económicos uma importante perspectiva de estabilidade.

Refira-se ainda, a nível legislativo, a aprovação da nova lei do sector eléctrico espanhol, publicada no boletim oficial do Estado de 28 de Novembro de 1997. Esta lei representa a condição fronteira incontornável no equacionamento das futuras relações entre o sistema eléctrico português e os restantes sistemas eléctricos interligados.

No final de 1997 os ministros da energia da União Europeia chegaram a acordo sobre a directiva que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural. Essa directiva deve ainda ser aprovada pelo Parlamento Europeu, mas o seu impacte em Portugal será limitado, uma vez que foi acordada uma derrogação para o nosso país. A chegada do gás natural a Portugal verificou-se em Fevereiro de 1997 e a sua utilização para produção de energia eléctrica só começará a ser sensível em 1998.

A União Europeia e os Estados-membros têm dedicado crescente atenção às relações entre a energia e o ambiente, sendo de assinalar a publicação, pela Comissão Europeia, de um Livro Branco sobre fontes de energia renováveis (COM(97)599 final) e de uma comunicação sobre a promoção da produção combinada de calor e electricidade (COM(97)514 final).

2. ACTIVIDADES DA ERSE EM 1997

2.1 Introdução

Tendo iniciado as suas actividades em Fevereiro, a ERSE foi inicialmente confrontada com o processo de instalação (cap. 2.2) e organização interna (cap. 3).

A regulamentação do sector eléctrico, condição fundamental para a efectiva realização dos objectivos consagrados na recente legislação, nacional e europeia, constituiu a primeira e mais urgente prioridade da ERSE (cap. 2.3), tendo sido igualmente mobilizadas todas as direcções.

Paralelamente aos trabalhos relativos à regulamentação, foram iniciadas actividades indispensáveis à futura actuação da ERSE e foram realizados estudos pontuais (cap. 2.4), tendo-se também dado particular atenção a acções de formação dos quadros e informação sobre a ERSE (cap. 2.5).

Para estimular o debate em torno das questões de regulação do sector eléctrico, foi iniciado na ERSE um ciclo de conferências abertas ao público (cap. 2.6).

O primeiro ano de funcionamento da ERSE, inevitavelmente caracterizado pela falta de valores orçamentais de referência, pela progressividade do recrutamento e por uma elevada intensidade de trabalho, privilegiou a cooperação estreita entre direcções e departamentos. O processo de gradual autonomização e responsabilização das direcções iniciou-se com a elaboração do plano de actividades para 1998 e irá prosseguir ao longo deste ano.

2.2 Instalação

A Comissão Instaladora da Entidade Reguladora foi constituída pela Resolução do Conselho de Ministros nº 45/96 de 22 de Julho, tendo esta mesma Resolução nomeado, respectivamente para presidente e vogais, o Engenheiro António Jorge Viegas de Vasconcelos, o Dr. Carlos Martins Robalo e o Prof. Engenheiro João José Esteves Santana.

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 187/95 de 27 de Julho competia à Comissão Instaladora da Entidade Reguladora “Preparar a estrutura orgânica e a organização interna da Entidade Reguladora” (ver cap. 4.2).

Coube ainda à Comissão Instaladora resolver o problema das instalações e do equipamento da sede da ERSE, tendo a mesma alugado e adaptado o 3º piso do Edifício Restelo, sito na Rua D. Cristóvão da Gama nº 1, em Lisboa.

Considerado cumprido o mandato da Comissão Instaladora, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 7/97 (2ª Série) de 19 de Fevereiro foi renovada a confiança nos membros da Comissão Instaladora e nomeados para o Conselho de Administração da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico:

Presidente - Engenheiro António Jorge Viegas de Vasconcelos
Vogais - Prof. Engenheiro João José Esteves Santana
- Dr. Carlos Martins Robalo

O conselho de administração entrou em funções em 1 de Fevereiro de 1997.

Coube ao conselho de administração apetrechar e dotar os vários serviços com os meios necessários tendo em vista consolidar e melhorar a operacionalidade e a qualidade dos mesmos.

A fase de instalação está terminada e não podemos deixar de agradecer à Administração da R.E.N. a inexcelável colaboração que nos foi prestada.

2.3 Regulamentação

A legislação do sector eléctrico, e em particular os Decretos-Lei nºs 182/95 e 187/95, de 27 de Julho, atribuem à Entidade Reguladora do Sector Eléctrico a responsabilidade pela preparação e emissão de quatro regulamentos, a saber:

- Regulamento Tarifário
- Regulamento de Relações Comerciais
- Regulamento do Despacho
- Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações

A legislação prevê igualmente que a ERSE apresente uma proposta sobre as disposições de natureza comercial do Regulamento da Qualidade de Serviço. A emissão deste regulamento, assim como do Regulamento da Rede de Transporte e do Regulamento da Rede de Distribuição, é competência da Direcção Geral de Energia (DGE).

Os regulamentos acima mencionados deverão permitir a transformação do sector eléctrico no sentido de maior transparência e eficiência, através da coexistência entre o Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP) e o Sistema Eléctrico Independente (SEI). Os contornos desta transformação encontram-se definidos na legislação nacional de Julho de 1995 (DL nºs 182/95 a 187/95), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 56/97, de 14 de Março, a qual aliás está em sintonia com a Directiva da União Europeia sobre o mercado interno da electricidade que entrou em vigor a 19 de Fevereiro de 1997.

Os estatutos da ERSE (publicados em Decreto-Lei nº 44/97, de 20 de Fevereiro) estabelecem, em concordância com o já referido DL nº 187/95, que algumas decisões do seu Conselho de Administração sejam precedidas de consulta ao Conselho Tarifário e ao Conselho Consultivo, órgãos representativos que integram a estrutura da ERSE. A legislação prevê também que a entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT) apresente uma proposta relativa ao Regulamento do Despacho, e admite que essa mesma entidade, as entidades titulares de licenças vinculadas de distribuição e as titulares de licenças não vinculadas possam apresentar propostas relativamente ao Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações.

O interesse manifestado por numerosas empresas, associações e instituições em participar na preparação dos vários regulamentos, reforçou a convicção do conselho de administração de que seria aconselhável definir um quadro alargado de discussão onde os diferentes argumentos pudessem ser ponderados e adequadamente articulados. A importância dos regulamentos para o desenvolvimento do sector eléctrico e para a economia nacional em geral exige, com efeito, um processo de consulta pública que permita a participação e a co-responsabilização das várias partes.

Sendo a emissão dos regulamentos condição prévia para a aplicação rápida e ordenada da nova legislação do sector eléctrico nacional, entendeu a ERSE considerar a sua preparação como tarefa prioritária. Existindo uma forte inter-relação entre os vários regulamentos, considerou-se igualmente que seria mais eficaz sincronizar a sua elaboração.

Com este enquadramento, a ERSE lançou um processo de consulta pública que se iniciou com a divulgação do “Anúncio de Proposta de Regulamentação” (APR) a 21 de Julho de 1997. Relativamente ao documento apresentado, solicitou-se aos interessados o envio de comentários escritos até 19 de Setembro de 1997, de modo a coordenar os trabalhos da audição pública.

No curto intervalo de tempo estabelecido, coincidente com o período habitual de férias, é justo salientar a qualidade dos cerca de 50 comentários escritos recebidos pela ERSE, o que constituiu o reconhecimento da bondade do processo de audição pública. Os comentários recebidos foram reunidos num volume para posterior divulgação, nomeadamente, na audição pública.

No dia 29 de Setembro de 1997, no Centro Cultural de Belém, realizou-se a audição pública. Empresas, associações e instituições representativas de interesses directa e indirectamente ligados ao sector eléctrico, foram convidadas a apresentar e discutir os respectivos pontos de vista. Devido à divulgação nos principais jornais, mas também, pelo interesse do tema, a jornada de 29 de Setembro conseguiu de forma plena atingir os objectivos da ERSE: participação alargada e co-responsabilização no processo de regulamentação do sector eléctrico.

Desde então, a ERSE tem-se dedicado à preparação dos projectos de regulamento que serão submetidos a discussão pública no 1º semestre de 1998, aprofundando bi- e multi-lateralmente as sugestões recebidas em Setembro de 1997.

2.4 Outras actividades

Paralelamente à preparação dos projectos de regulamento, foram iniciadas e parcialmente realizadas em 1997 outras actividades, que de seguida se referem sumariamente.

Sistema de Informação do Sector Eléctrico

A informação que permite o conhecimento do sector eléctrico é um dos instrumentos indispensáveis a uma regulação eficaz do sistema. A legislação actualmente em vigor dá à ERSE a competência para recolher dos intervenientes no sector eléctrico a informação necessária para o exercício das suas competências.

Durante o ano de 1997 foi iniciado o processo de implementação de um sistema de informação que sirva as necessidades da ERSE.

Após a identificação e sistematização da informação qualitativa e quantitativa, a recolher, foram estabelecidos contactos junto das empresas do SEP e SENV e, ainda, das duas principais associações que representam o restante SEI, no sentido de se estabelecerem os circuitos para a sua recolha, dentro do compromisso entre confidencialidade e transparência que estará sempre subjacente a essa troca de informação, nomeadamente no que diz respeito à de cariz mais comercial.

No final do ano começaram a ser remetidos à ERSE, por algumas empresas, os primeiros conjuntos de elementos solicitados.

Com vista à abertura de concurso para a compra de “software” adequado ao sistema de informação foi preparada uma primeira versão de caderno de encargos, com definição das condições técnicas e comerciais a que o processo deverá obedecer, e foi feita uma primeira abordagem ao conteúdo das várias tabelas e ficheiros onde residirão os elementos a recolher.

De notar que o sistema de informação tem um carácter evolutivo, pois, futuramente, os elementos agora identificados poderão vir a ter de ser ajustados de acordo com o que for adoptado nos regulamentos a emitir.

Análise do sector eléctrico nacional

No âmbito do “Anúncio de Proposta de Regulamentação” foi recolhida e tratada informação do domínio público sobre o sector eléctrico que permitiu à ERSE elaborar uma primeira análise quantitativa do sector. Com base na informação entretanto solicitada e recebida, a ERSE tem vindo a aprofundar o estudo do sector, desenvolvendo simultaneamente os indispensáveis instrumentos de análise.

Contabilidade para efeitos de regulação

A regulação das empresas monopolistas do sector exige um adequado conhecimento da sua situação, sendo indispensável dispor de informação contabilística detalhada. Para esse efeito, regulador e regulado têm de definir coerentemente critérios e procedimentos a adoptar, tarefa que foi iniciada em 1997.

Comparação dos preços da electricidade na União Europeia

O Acordo de Concertação Estratégia 1996/1999, celebrado entre o Governo e os Parceiros Sociais, enunciava o objectivo de “fazer convergir os preços da electricidade, no horizonte de 1999 (com esforços graduais a partir de 1997), com a média comunitária”. A fim de esclarecer o significado deste objectivo, a ERSE publicou um estudo onde se discutem vários métodos de comparação de preços da electricidade, acompanhando a análise metodológica de comparações quantitativas baseadas em dados oficiais da União Europeia e da OCDE.

Análise do sector eléctrico na União Europeia

A adequação do sector eléctrico nacional ao mercado interno da electricidade pressupõe não apenas uma verificação formal da compatibilidade de regras jurídicas, mas também uma análise pragmática das condições de aplicação dessas regras. A ERSE procura acompanhar a evolução do sector eléctrico nos restantes países da União Europeia, e em particular em Espanha, para poder facilitar o acesso dos consumidores de electricidade e das empresas do sector a outros mercados.

Serviço público

O conceito de serviço público, associado na legislação a determinadas funções e segmentos do sector eléctrico, tem merecido recentemente, a nível nacional como a nível europeu, considerável atenção. Consciente da importância deste tema para o correcto equilíbrio entre o Sistema Eléctrico de Serviço Público e o Sistema Eléctrico Independente, a ERSE tem analisado as implicações de natureza jurídica e económica decorrentes da aplicação do conceito de serviço público.

Direitos dos consumidores no sector eléctrico

A reavaliação do conceito de serviço público referida no ponto anterior, a recente legislação portuguesa de defesa e protecção dos consumidores e o próprio papel dado pelo legislador às associações de consumidores nos órgãos da ERSE, obrigam a uma reflexão sobre a melhor forma de promover, através dos regulamentos, os direitos dos consumidores de electricidade. Essa reflexão foi iniciada em 1997, baseando-se nos contributos fornecidos pelo Instituto do Consumidor.

Qualidade de Serviço

Embora a emissão do Regulamento da Qualidade de Serviço incumba à Direcção-Geral de Energia, compete à ERSE apresentar uma proposta relativa às disposições de natureza comercial do dito regulamento. Dada a dificuldade em obter informação sistematizada sobre o assunto, e tendo em consideração a importância do tema numa perspectiva de longo prazo, decidiu a ERSE convidar o INESC - Unidade de Sistemas de Energia, a realizar um estudo que contemplasse não só os aspectos normativos, mas também o levantamento da situação actual. Esse estudo foi concluído em 1997 e será em breve publicado.

2.5 Participação da ERSE em Congressos, Reuniões e Seminários

A participação em congressos, reuniões e seminários permite por um lado promover a formação dos quadros da ERSE e, por outro lado, divulgar as actividades da ERSE.

- 26/28.02. 97** **“VI Energy Forum”**
Enginyers Industrials de Catalunya (Barcelona)
*Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 03/05.02. 97** **“Second World Conference on Restructuring and Regulation of the Electricity Market 1997”**
NUTEK (Västerås)
Participantes: Eng^o Jorge Vasconcelos, Prof. João Santana, Eng^o Joaquim Macedo Santos
- 07.03.97** **“Reunião de Reguladores - Portugal, Espanha e Itália”**
ERSE (Lisboa)
*Participantes: Eng^o Jorge Vasconcelos, Dr. Carlos Robalo, Prof. João Santana
- 19/20.03. 97** **"Long-Term agreements on energy efficiency improvement"**
Netherlands Agency for Energy and the Environment (Zeist)
Participante: Prof. João Santana
- 04.04.97** **"A regulação do sector eléctrico português no novo contexto europeu"**
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (Porto)
*Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 22/23.04. 97** **“Electricity Related Guidelines for Sustainable Development”**
Comissão Europeia /EURELECTRIC (Bruxelas)
*Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 11/13.05. 97** **“1ª Reunião de Reguladores de Sistemas Eléctricos de Países Iberoamericanos”**
(Santiago de Compostela)
*Participantes: Eng^o Jorge Vasconcelos, Prof. João Santana, Dr. Carlos Robalo, Eng^a Maria José Clara, Eng^o Joaquim de Macedo Santos, Eng^o Manuel Rodrigues da Costa
- 11/16.05. 97** **“1997 Power Industry Computer Applications Conference”**
IEEE (Columbus - Ohio)
Participante: Eng.^o Paulo Toste
- 18/22.05.** **"Electricity on the Move"**

97

UNIPEDA (Montreux)
Participante: Prof. João Santana

- 26/28.05.97** **"Aplicações da Matemática à Economia e à Gestão"**
CEMAPRE - Centro de Matemática Aplicada à Previsão e Decisão Económica (Lisboa)
Participantes: Dr^a Júlia Boucinha, Dr^a Célia Godinho
- 28/29.05.97** **"Strategies for Successfully Competing in the Single European Energy Market - 2nd Annual Conference"**
IBC UK Conferences Ltd. (Bruxelas)
Participante: Dr. Carlos Vaz
- 30.05.97** **"Services d'intérêt général et service universel"**
Europe et Société (Paris)
*Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 02.06.97** **"Estratégia para uma política de desenvolvimento, demonstração e disseminação de tecnologias energéticas eficientes em Portugal e na Suécia"**
CEEETA - Centro de Estudos em Economia da Energia dos Transportes e do Ambiente (Lisboa)
Participante: Prof. João Santana
- 03/04.06.97** **"Defesa do Consumidor"**
GREF (Lisboa)
Participante: Eng^o Joaquim de Macedo Santos
- 06.06.97** **"O Impacto Ambiental das Energias Renováveis"**
Centro para a Conservação de Energia e Sociedade Portuguesa de Energia Solar (Lisboa)
Participante: Prof. João Santana
- 08/10.06.97** **"Impact de l'ouverture des marches sur le fonctionnement des systemes electriques"**
CIGRÉ (Tours)
Participante: Eng^o Henrique Moreira
- 12/13.06.97** **"Access and Pricing of Electricity Transmission and Distribution"**
European Energy Economics Ltd. (Colónia)
Participante: Eng.^o Paulo Toste
- 15/28.06.97** **"International Training Program Utility Regulation & Strategy"**
PURC - Universidade da Florida (Florida)
Participantes: Eng^a Maria José Clara, Eng^o Francisco Mira
- 16/19.06.97** **"Conferência Power-Gen 97"**
Power Gen Europe (Madrid)
Participante: Eng^o José Afonso

- 17.06.97** **“System Development & Operation”**
Power-Delivery (Madrid)
*Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 18.06.97** **"Viable Policies for Sustainable Development. Which Role for Electricity?"**
Comissão Europeia/ EURELECTRIC (Bruxelas)
Participante: Dr^a Júlia Boucinha
- 27.06.97** **"Europa, Concorrência e Serviço Público"**
CEEP - Centro Europeu das Empresas c/Participação Pública (Lisboa)
Participantes: Eng^o Manuel Rodrigues da Costa, Dr^a Júlia Boucinha, Dr^a Célia Godinho
- 29.06/02.07.97** **"Coûts et Tarifications des Énergies"**
EFE - Édition Formation Entreprise (Paris)
Participante: Dr^a Júlia Boucinha
- 19.07.97** **“Reunião de Reguladores - Portugal, Espanha e Itália”**
CSEN (São Sebastião)
*Participantes: Eng^o Jorge Vasconcelos, Prof. João Santana
- 05/07.08.97** **Missão a Marrocos**
Direcção-Geral de Energia e Ministère d’Energie et Mines (Marrocos)
*Participante: Prof. João Santana
- 8/10.09.97** **“International Private Generation Workshop”**
Power Ink Ltd. (Brighton)
Participante: Eng.^o Paulo Toste
- 11.09.97** **“Utilities, Regulators and Shareholders Conference“**
Merrill Lynch (Londres)
*Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 19/23.09.97** **"Ad Hoc Prospective Group"**
EURELECTRIC (Coventry)
Participante: Dr^a Júlia Boucinha
- 22/23.09.97** **"Metering, Billing & Customer Data Management"**
IIR Ltd (Londres)
Participante: Eng^o José Afonso
- 24.09.97** **"Customer Focused Communications"**
IIR Ltd (Londres)
Participante: Eng^o José Afonso
- 24/25.09.97** **“Competition in European Energy Markets: Treats, Challenges and Opportunities”**

University of Dundee (Londres)
Participante: Dr. Rodrigo Versos

- 30.09.97 "Frio e Calor Urbano em Portugal"**
European Marketing Group District Heating and Cooling (Lisboa)
Participante: Prof. João Santana
- 09.10.97 "Electricity and gas liberalisation-a win-win position for Europe?"**
European Commission DG XVII and ENER-G8 (Bruxelas)
Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 10.10.97 "Gestão de Energia nos Municípios"**
PAM (Miranda do Corvo)
*Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 13/16.10.97 "Gaz et Électricité en Europe"**
7
EFE - Édition Formation Entreprise (Paris)
Participante: Dr^a Célia Godinho
- 14/17.10.97 "DA/DSM Distribu Tech Europe Conference" - Paine: "From Tariff to Prices - How Fast and to What Extent?"**
7
PennWell (Amsterdam)
*Participante: Eng^o Manuel Rodrigues da Costa
- 15/16.10.97 "Decentralized Cogeneration and the Climate Change"**
7
Cogen Europe (Bruxelas)
Participante: Eng^o Nuno Costa
- 21/26.10.97 "Gaz et Electricité 97"**
7
Euroforum (Paris)
Participante: Eng^o José Afonso
- 24.10.97 "Financiamento das Energias Renováveis"**
Centro para a Conservação de Energia (Lisboa)
Participantes: Prof. João Santana, Eng^o Nuno Costa
- 27/28.10.97 "II Jornadas Hispano-Lusas de Energia"**
7
ENERCLUB+ Assoc.Portuguesa de Energia (Santiago de Compostela)
*Participantes: Eng^o Jorge Vasconcelos, Dr. Carlos Robalo, Prof. João Santana
- 27/28.10.97 "The Institute of Economic Affairs - 4th Annual UK Electricity Forum"**
7
Business Seminars International Ltd. (Londres)
Participante: Dr^a Arminda Sousa
- 27/28.10.97 "Privatisation & Restructuring of Electricity in Southern Europe & North Africa"**
7
IBC UK Conferences Ltd. (Madrid)

Participante: Dr^a Paula Almeida

- 10/13.11.97** **"Energy Efficiency in Household Appliances" - "Home Electronics"**
 AIEE - Associazione Italiana Economisti dell'Energia (Florença)
 Participante: Prof. João Santana
- 25.11.97** **"IEA Regulatory Forum"**
 International Energy Agency (Paris)
 *Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 26/28.11.97** **"Seminar on Electricity Tariffs "Paineis: "3 Examples of National Tariff Calculations and Non Payment Procedures" e "The Experience of a Regulator"**
 EPC/European Commission /EURELECTRIC (St. Petersburg)
 *Participante: Eng^o Manuel Rodrigues da Costa
- 10.12.97** **"Liberalização do Mercado da Energia em Portugal"**
 MGI (Lisboa)
 *Participante: Eng^o Jorge Vasconcelos
- 12.12.97** **"Reunião de Reguladores - Portugal, Espanha e Itália"**
 Autorità per l'energia elettrica e il gas (Milão)
 *Participantes: Eng^o Jorge Vasconcelos, Dr. Carlos Robalo, Prof. João Santana
- 14/16.12.97** **"Estágio sobre Cogeração"**
 EFE - Edition Formation Entreprise (Paris)
 Participante: Prof. João Santana

2.6 Conferências na ERSE

A fim de promover o debate público sobre questões ligadas à regulação do sector eléctrico, e em particular para dar a conhecer outras experiências de regulação, a ERSE iniciou em Setembro de 1997 um ciclo de conferências que tem registado uma larga participação.

23.09.97 “A Política Energética Nacional”

S.E. o Secretário de Estado da Indústria e Energia

Engº José Penedos

21.10.97 “A Regulação do Sector Eléctrico na Suécia”

Electricity Network Authority

Mrs Anielle Gabrielson

07.11.97 “Perspectivas de Evolução do Sector Eléctrico em França”

Contrôleur Général, EDF

Mr Lionel Taccoen

3. ORGANIZAÇÃO INTERNA

3.1 Órgãos Sociais

3.1.1 Conselho de Administração

- Constituição

O conselho de administração é constituído por um presidente e por dois vogais nomeados por resolução do Conselho de Ministros.

Presidente	- Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos
Vogal	- Prof. João José Esteves Santana
Vogal	- Dr. Carlos Martins Robalo

- Competências

São competências do conselho de administração:

- a) Definir e acompanhar a orientação geral e as políticas de gestão da Entidade Reguladora;
- b) Elaborar os planos de actividade da Entidade Reguladora;
- c) Elaborar o orçamento, o relatório anual e custos de exercício da Entidade Reguladora;
- d) Aprovar os regulamentos internos necessários à organização e funcionamento da Entidade Reguladora;
- e) Arrecadar receitas e autorizar a realização das despesas;
- f) Gerir o património da Entidade Reguladora, podendo adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis;
- g) Praticar os demais actos de gestão necessários à prossecução dos fins da Entidade Reguladora, nos termos do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho e dos Estatutos.

3.1.2 Conselho Consultivo

- **Composição**

O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

- **Engº Sidónio de Freitas Branco Paes** - Coordenador.
Representante Ministro da Economia
- **Dr. Manuel Teixeira Fernandes** - Representante
Ministro das Finanças
- **Engº Fernando Ivo Gonçalves** - Representante
Ministro da Economia
- **Prof. Engº António Gomes Martins** - Representante
Ministro da Economia
- **Dr. Victor Manuel Cardoso Rabaça** - Representante
Ministro do Ambiente
- **Engº Luís Lucena Ferreira** - Representante
Produtores Vinculados (CPPE)
- **Engº Vitor Baptista** - Representante Entidade
Concessionária RNT
- **Engº Carlos Manuel Carmo Brandão** - Representante
Distribuidores Vinculados (EN/CENEL)
- **Engº Júlio Moraes Sarmiento Barros** - Representante
Distribuidores Vinculados (LTE/SLE)
- **Engº Manuel José Ribeiro Cadilhe** - Representante
Sistema Eléctrico Não Vinculado
- **Sr. João Pato Ribeiro** - Representante
Associação de Defesa do Consumidor (UGC)
- **Dr. João Faustino Cordeiro** - Representante
Associação de Defesa do Consumidor (Fenacoop)

- Competências

1. O Conselho consultivo é o órgão especializado ao qual compete pronunciar-se sobre as seguintes matérias da competência da Entidade Reguladora:
 - a) Propostas dos pareceres da Entidade Reguladora relativos à fixação dos padrões de segurança da produção e do transporte;
 - b) Propostas de alteração a todos os regulamentos cuja emissão seja da competência da Entidade Reguladora, com excepção do Regulamento Tarifário;
 - c) A definição das regras para acesso ao SENV, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho;
 - d) O orçamento da Entidade Reguladora e o relatório anual de actividade;
 - e) Outras matérias que lhe sejam submetidas pelo conselho de administração.
2. Os pareceres do conselho consultivo não são vinculativos, excepto nos casos previstos nos números seguintes.
3. Nos exercícios até ao ano 2000, inclusivé, os custos propostos pelo conselho de administração para o orçamento da Entidade Reguladora ficam sujeitos a parecer do conselho consultivo.
4. O parecer referido no número anterior é vinculativo, quando aprovado por maioria de dois terços. Este parecer deve fixar os custos que aprova.
5. Nos orçamentos da Entidade Reguladora posteriores ao ano 2000, quando os mesmos apresentem, em relação ao orçamento do ano anterior, um acréscimo de custos superior à taxa de inflação prevista para o ano a que se refere o orçamento, o conselho consultivo pode rejeitar, por uma maioria de dois terços, a proposta do conselho de administração.
6. Na situação de rejeição da proposta do orçamento, os custos do orçamento da Entidade Reguladora serão iguais àqueles que a proposta de rejeição do conselho consultivo fixar.
7. O conselho consultivo fixará, no mínimo, os custos do orçamento do ano anterior ajustados pela taxa de inflação prevista para o ano do orçamento em causa.

3.1.3 Conselho Tarifário

- **Composição**

O Conselho Tarifário tem a seguinte composição:

- **Dr. Victor Manuel Cardoso Rabaça** - Coordenador.
Representante Instituto
do Consumidor
- **Engº Vitor Vieira** - Representante Entidade
Concessionária RNT
- **Engº Carlos Ferreira Botelho** - Representante
Distribuidores
Vinculados (LTE)
- **Engº Fernando Pinto de Carvalho** - Representante
Distribuidores
Vinculados (CENEL)
- **Engº Jorge Fernando Silva Simão** - Representante
Associação de
Defesa do Consumidor (UGC)
- **Dr. Vitor Machado** - Representante
Associação de
Defesa do Consumidor (DECO)

- **Competências**

1. O conselho tarifário é o órgão especializado ao qual compete emitir parecer sobre a fixação de tarifas e preços e sobre a revisão do Regulamento Tarifário.
2. Para efeitos do número anterior, o conselho de administração apresenta propostas para fixação de tarifas e preços, nos termos do nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho.
3. As propostas para fixação de tarifas e preços são apresentadas pelo conselho de administração ao conselho tarifário com a antecedência de 60 dias relativamente à

data prevista no Regulamento Tarifário para a sua entrada em vigor. O conselho tarifário emite parecer nos 30 dias subsequentes.

4. Os pareceres acima referidos são aprovados por maioria e não são vinculativos.
5. Os pareceres do conselho tarifário são publicitados pela Entidade Reguladora.

3.1.4 Conselho Fiscal

O Conselho fiscal é composto por um presidente e por dois vogais, nomeados por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Economia.

- **Dr. Fernando Augusto Cunha de Sá** - Presidente
- **Engº José Carlos Calçada Bastos Ayres** -
Vogal
- **Dr. Moisés da Silva Cardoso** - Vogal ROC

- **Competências**

Ao conselho fiscal compete:

- a) Examinar periodicamente as contas da Entidade Reguladora e fiscalizar a observância nas normas contabilísticas na sua preparação;
- b) Emitir parecer sobre o orçamento e sobre o relatório e contas da Entidade Reguladora;
- c) Emitir parecer sobre a aquisição, oneração e alienação dos bens imóveis da Entidade Reguladora;
- d) Emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho de administração.

3.2 Estrutura orgânica

A Figura 1 descreve o organograma da ERSE, incluindo 4 órgãos (conselhos), 4 direcções e 3 departamentos.

Direcções

O conselho de administração coordena as actividades das 4 direcções, a saber:

- Tarifas e preços
- Sistema público
- Concorrência e consumidores
- Despacho e Redes

3.2.1 Direcção Tarifas e Preços

O objectivo inicial desta Direcção consiste na preparação do Regulamento Tarifário. Posteriormente, compete-lhe:

- Acompanhar a aplicação do Regulamento Tarifário, esclarecendo dúvidas que possam surgir e propondo eventualmente alterações a esse Regulamento;
- Propor periodicamente os valores das tarifas e preços a aplicar;
- Proceder à divulgação adequada do Regulamento Tarifário e dos valores das tarifas e preços em vigor.

Para cumprimento dos objectivos acima mencionados, deverá esta Direcção recolher, manter e analisar regularmente informações relativas aos seguintes aspectos:

- **Relação economia - sector eléctrico**

Acompanhamento da evolução da economia portuguesa, designadamente dos factores com impacte no sector eléctrico.

Acompanhamento e análise do impacte dos preços da electricidade nos vários sectores económicos e na economia portuguesa em geral.

- **Política energética**

Análise do impacte de medidas de política energética e de medidas de interesse económico geral nos preços da electricidade.

Acompanhamento das medidas de gestão da procura ou de planeamento integrado de recursos, em Portugal e no estrangeiro, com impacte na procura de energia eléctrica e na situação económico-financeira das empresas do sector eléctrico.

- **Política de ambiente**

Acompanhamento das restrições ambientais, designadamente o seu impacte nos preços da electricidade.

- **Procura e competitividade de energia eléctrica**

Manter actualizado balanço de energia eléctrica.

Manter actualizada caracterização das vendas entre empresas e aos consumidores finais (potência, energia activa, energia reactiva, discriminação horo-sazonal...).

Acompanhamento da evolução da procura de energia eléctrica por sectores de actividade e dos factores explicativos desta evolução.

Acompanhamento dos preços dos substitutos da electricidade, designadamente o gás natural.

Acompanhamento e análise da competitividade da electricidade face aos seus substitutos, em Portugal e no estrangeiro.

- **Custos marginais**

Acompanhamento e análise dos custos marginais de fornecimento, a curto e longo prazo, aos vários níveis de tensão.

Comparação entre os custos marginais e as tarifas. Justificação das diferenças.

- **Comparação internacional de tarifas e preços**

Acompanhamento das tarifas a consumidores finais noutros países, designadamente preços médios e estruturas. Comparação com as tarifas portuguesas. Justificação das diferenças.

Acompanhamento das tarifas de transporte/distribuição noutros países. Comparação com as tarifas portuguesas. Justificação das diferenças.

Acompanhamento das tarifas e condições de venda de energia eléctrica pelos produtores independentes a partir de energias renováveis, resíduos e cogeração noutros países. Comparação com as condições praticadas em Portugal.

Manter actualizada comparação internacional de preços da electricidade.

- **Regulação tarifária**

Acompanhamento das teorias e debates no domínio de regulação tarifária;

Acompanhamento de regulação tarifária em vigor noutros países, bem como dos resultados da sua aplicação.

Em colaboração com a Direcção Serviço Público e com a Direcção Concorrência e Consumidores, deverá ainda esta Direcção analisar o impacte nos preços da electricidade de outros factores, tais como o grau de desenvolvimento do Sistema eléctrico independente e o nível de qualidade de serviço, tendo em consideração a evolução dos custos e proveitos das empresas do sector daí resultantes e experiências internacionais semelhantes.

Competências

Compete nomeadamente a esta direcção contribuir para as seguintes funções previstas nos Estatutos da Entidade Reguladora (a numeração corresponde aos artigos do Decreto-Lei nº 44/97 de 20 de Fevereiro):

- 3.1 A preparação e emissão do Regulamento Tarifário, bem como das suas actualizações, ouvida a Direcção Geral do Comércio e da Concorrência, no respeito pelos princípios estabelecidos no Decreto-Lei nº 182/95 de 27 de Julho.
- 3.2 Estabelecer periodicamente, nos termos do Regulamento Tarifário, ouvida a Direcção Geral do Comércio e da Concorrência, os valores das tarifas e preços a aplicar nos termos do nº 2, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 187/95 de 27 de Julho.
- 3.3 Proceder à publicação dos valores e preços a aplicar, nos termos do número anterior, no Diário da República 2ª série, e à sua divulgação através de brochuras.

3.2.2 Direcção Sistema Público

O objectivo fundamental desta Direcção consiste no acompanhamento e supervisão do funcionamento do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP). O SEP tem por finalidade a prestação de um serviço público que garanta a segurança de abastecimento de energia eléctrica ao País. São intervenientes do SEP a Rede Nacional de Transporte (RNT) e os produtores e distribuidores que se vinculem a ela através de um regime contratual.

Compete também a esta Direcção, em conjugação com a Direcção Concorrência e Consumidores, assegurar que o relacionamento entre o SEP e o sistema eléctrico independente (SEI) se faça de forma transparente e não discriminatória tendo em vista a coexistência equilibrada dos dois sistemas.

As principais actividades desta Direcção podem ser agregadas nas seguintes áreas:

Planeamento do sistema electroprodutor vinculado e expansão da rede nacional de transporte

Acompanhar a evolução do sector eléctrico, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento de energia eléctrica de forma atempada e com adequado nível de qualidade e preço.

Acompanhar o sector da produção de energia eléctrica nacional e europeu (e em especial o sector de produção espanhol) e acompanhar a formalização das normas de segurança de abastecimento com que o SEP deve planear as novas capacidades de produção e transporte, tendo em vista elaborar parecer sobre:

- os padrões de segurança da produção estabelecidos pela entidade concessionária da RNT;
- os padrões de segurança do transporte estabelecidos pela entidade concessionária da RNT;
- os planos de expansão do sistema electroprodutor vinculado e sobre os planos de investimento na RNT.

Vinculação de produtores e distribuidores

a) Na área da Produção

Acompanhar o processo de organização dos concursos para a vinculação de novos produtores de energia eléctrica e o processo de selecção dos candidatos para o estabelecimento do contrato comercial de venda de energia eléctrica entre o produtor e a RNT. A intenção é a de garantir a transparência de todo o processo, quer numa óptica de defesa dos próprios concorrentes quer na óptica de protecção dos consumidores de electricidade, elaborando pareceres sobre:

- a selecção de novos produtores vinculados ao SEP e sobre o estabelecimento do respectivo contrato de vinculação;
- a modificação de contratos de vinculação ou sobre a prorrogação do seu prazo.

b) Na área da Distribuição

A existência de contratos comerciais a montante (entre os produtores vinculados e a REN), justifica a elaboração de contratos também a jusante, que por um lado assegurem os compromissos comerciais da REN, e por outro lado contribuam para assegurar o cumprimento da obrigação de fornecimento aos clientes do SEP.

Para este efeito é necessário elaborar pareceres sobre:

- a minuta tipo do contrato de vinculação de distribuidores para homologação pela DGE;
- o caderno de encargos preparado pela entidade concessionária da RNT para a selecção de novos distribuidores vinculados em média tensão (MT) e alta tensão (AT).

Supervisão da manutenção do equilíbrio económico-financeiro da entidade concessionária da RNT e dos titulares de licenças vinculadas de produção e distribuição

Acompanhar e analisar o funcionamento das entidades intervenientes no SEP de forma a assegurar que a regulação tarifária estabelecida permita a manutenção do equilíbrio económico-financeiro destes intervenientes e a prossecução dos seus objectivos. Propor medidas necessárias para ultrapassar eventuais situações de desequilíbrio:

a) Na área da Produção

Acompanhar a gestão dos contratos de aquisição de energia estabelecidos entre a REN e as empresas de produção vinculada, com o objectivo de assegurar que as condições estabelecidas no contrato conduzem as empresas a condições de equilíbrio económico-financeiro que lhes permite contribuir para a missão de serviço público atribuída ao SEP.

Analisar de entre as diversas condições acordadas nos contratos, as que tenham impacto na rentabilidade das empresas. Trata-se fundamentalmente de analisar a evolução dos principais custos ocorridos e compará-los com os valores estabelecidos no contrato, nomeadamente:

- combustíveis e respectivos índices, fórmulas de indexação;
- custos de operação e manutenção reais e valores acordados;
- coeficientes de eficiência das centrais térmicas;
- outros.

Acompanhar a gestão dos contratos de aquisição de energia estabelecidos entre a REN e as empresas de produção vinculada, com o objectivo de assegurar que não são passados à tarifa ao cliente final custos resultantes de ineficiências de gestão dos contratos, e que esta gestão se processa de forma transparente e não discriminatória.

De uma forma geral, serão supervisionadas todas as cláusulas do contrato que possam ser acordadas livremente entre a REN e o produtor e que tenham impacto nas tarifas, nomeadamente:

- os contratos de aquisição de combustíveis que são aprovados pela REN e que servem de base à construção do índice de pagamento do combustível;
- a forma como é elaborado o controlo das indisponibilidades.

Adicionalmente:

- manter informação actualizada sobre a gestão dos contratos;
- propôr medidas que criem incentivos para que a REN faça uma adequada gestão destes contratos.

b) Na área de Transporte e Distribuição

No que se refere às actividades de transporte e distribuição, e de forma a supervisionar a manutenção do equilíbrio económico-financeiro das empresas, é necessário analisar as contas das empresas e:

- diagnosticar a situação em conjunto com a própria empresa, tendo em consideração as diferenças estruturais entre empresas de distribuição, o princípio da uniformidade tarifária e a rentabilidade das empresas;
- estudar medidas de reposição da situação de equilíbrio.

Diversificação e internacionalização

É fundamental assegurar que as entidades constituintes do SEP e que desenvolvam actividades não directamente relacionadas com o SEP, apresentem uma total separação contabilística das suas actividades, que permita identificar claramente os respectivos custos e a não existência de subsídios a estratégias de diversificação e de internacionalização. Para esse efeito a direcção do SEP terá de analisar as contas das empresas e verificar:

a efectiva separação contabilística das actividades, e
quais as regras de imputação de custos a repartir pelas diversas actividades.

Competências

Compete nomeadamente a esta direcção contribuir para as seguintes funções previstas nos estatutos da Entidade Reguladora (a numeração corresponde aos artigos do Decreto-Lei nº 44/97 de 20 de Fevereiro):

- 3.7 Emitir parecer para a selecção de novos produtores vinculados ao SEP e para o estabelecimento do respectivo contrato de vinculação, no âmbito do processo de expansão da capacidade do sistema electroprodutor vinculado, nos termos do Decreto-Lei nº 183/95 de 27 de Julho.
- 3.8 Emitir parecer para a modificação de contratos de vinculação ou para a prorrogação do seu prazo, nos termos do Decreto-Lei nº 183/95 de 27 de Julho.
- 3.9 Dar parecer à Direcção-Geral de Energia (DGE), para homologação, sobre os planos de expansão do sistema electroprodutor do SEP, preparados pela entidade concessionária da RNT.
- 3.10 Reconhecer o estado de necessidade que exige a contratação imediata de um produtor vinculado para efeitos do previsto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 182/95 de 27 de Julho, por forma a assegurar a continuidade do abastecimento de energia eléctrica aos clientes do SEP, nos termos do plano de expansão.
- 3.11 Emitir parecer sobre a minuta tipo do contrato de vinculação de distribuidores, sujeita a homologação da DGE nos termos do Decreto-Lei nº 184/95 de 27 de Julho.
- 3.12 Emitir parecer sobre o caderno de encargos preparado pela entidade concessionária da RNT para a selecção de novos distribuidores vinculados em média tensão (MT) e alta tensão (AT).
- 3.13 Estabelecer, em documento anexo à minuta do contrato de vinculação de novos distribuidores vinculados em BT, as condições a que esse contrato deve obedecer, para cumprimento dos princípios estabelecidos no artigo 29º do Decreto-lei nº 182/95 de 27 de Julho.

- 3.14 Estabelecer, para o mesmo efeito do número anterior, além da definição de condições contratuais específicas, mecanismos apropriados de regulação, nos termos do artº 20º do Decreto-lei nº 184/95 de 27 de Julho.
- 3.15 Emitir parecer sobre a construção de ligações transfronteiriças com tensão inferior ou igual a 110 kV por um distribuidor vinculado em MT e AT, para efeitos de autorização pela DGE nos termos do Decreto-Lei nº 184/95 de 27 de Julho.
- 3.16 Emitir parecer sobre a construção de linhas a tensão superior a 110kV por um distribuidor vinculado em MT e AT, quando não exista acordo, entre este e a entidade concessionária da RNT, para efeitos de autorização pela DGE, nos termos do Decreto-Lei nº 184/95 de 27 de Julho.
- 3.17 Decidir sobre diferendos entre uma entidade titular de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica em MT e AT e a entidade concessionária da RNT, sobre a solução para realizar novas ligações entre as redes de ambas.
- 3.18 Emitir parecer sobre a transmissão para a entidade concessionária da RNT de relações jurídicas e de meios afectos ao exercício da actividade da distribuição vinculada em MT e AT, nos termos do Decreto-Lei nº 184/95 de 27 de Julho.
- 3.25 Emitir parecer sobre os padrões de segurança da produção estabelecidos pela entidade concessionária da RNT.
- 3.26 Emitir parecer sobre os padrões de segurança do transporte estabelecidos pela entidade concessionária da RNT.
- 3.27 Exigir à entidade concessionária da RNT, se assim o entender, um relatório anual sobre a exploração do sistema de produção e transporte.
- 3.28 Emitir pareceres sobre os planos de expansão do sistema electroprodutor vinculado e sobre os planos de investimento na RNT.
- 5.11 Exigir à entidade concessionária da RNT, ou a qualquer entidade detentora de licença, informação que se integre no âmbito das suas atribuições e competências.

3.2.3 Direcção Concorrência e Consumidores

O objectivo inicial desta Direcção consiste na preparação do Regulamento de Relações Comerciais e na elaboração de uma proposta sobre as disposições de natureza comercial do Regulamento da Qualidade de Serviço. Posteriormente compete-lhe, além de verificar o integral cumprimento destes dois Regulamentos:

- Acompanhar a evolução do Sistema Eléctrico Independente (SEI) e propor alterações ao relacionamento comercial entre o SEI e o SEP;

- Analisar os níveis de qualidade de serviço praticados e propor medidas tendentes à sua melhoria;
- Analisar queixas e reclamações de consumidores e utilizadores do sistema eléctrico, e promover a protecção dos consumidores.

As actividades desta Direcção serão divididas em 4 grandes áreas:

Relações comerciais

Supervisão das relações comerciais no interior do SEP e entre este e o SEI com especial relevo no que respeita ao Sistema Eléctrico não Vinculado (SENV).

- Elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (dentro do SEP, bem como entre o SEP e o SENV).
- Verificação do cumprimento do Regulamento de Relações Comerciais.
- Actualização do Regulamento com base na experiência adquirida.
- Auditoria do Sistema de Acerto de Contas (SIME - Sistema de Informação do Mercado de Energia).
- Fomento de arbitragens voluntárias para resolução de conflitos de natureza comercial ou contratual.
- Iniciativas de processamento de contra-ordenações e aplicação de coimas e de sanções acessórias nas situações referidas na legislação.

Sistema Eléctrico Independente

Acompanhamento global do desenvolvimento do SEI e supervisão do desenvolvimento do SENV, definição das regras de acesso ao SENV e verificação das regras de funcionamento do SENV.

- Definição de critérios de admissibilidade que deverão atender à obrigatoriedade de cumprir os níveis mínimos de abertura previstos na Directiva do mercado interno de electricidade e à necessidade de assegurar níveis de concorrência adequados em benefício dos consumidores, sem prejuízo do interesse económico geral e dos legítimos interesses das empresas.
- Definição de regras de acesso ao SENV, que poderão incluir, entre outras, prazos de pré-aviso de saída do SEP ou mecanismos compensatórios (a definir no Regulamento de Relações Comerciais).
- Concessão de autorização de adesão ao SENV.
- Definição de regras de acordo com as quais o sistema vinculado pode adquirir e vender energia eléctrica e outros serviços aos produtores não vinculados e aos clientes não vinculados.

- Acompanhamento do desenvolvimento global do SEI nomeadamente no que se refere a contratos que venham a ser celebrados com clientes admissíveis; níveis de aquisição de energia das empresas de distribuição; montantes de autoprodução e autoconsumo (constituição e manutenção de Base de Dados).
- Análise das propostas tarifárias para o SEP e sua repercussão na competitividade SEP-SENV.
- Análise das repercussões da abertura do mercado no desempenho das empresas.
- Avaliação do impacte da abertura do mercado nas trocas internacionais.

Qualidade de serviço

Supervisão da qualidade de serviço através da verificação da integral aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço e elaboração da proposta sobre as disposições de natureza comercial deste Regulamento.

- Preparação de uma proposta para as disposições de natureza comercial do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Verificação da integral aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Actualização subsequente do Regulamento com base na experiência adquirida, contactos com empresas, auscultação de consumidores, estudos de custo-qualidade, comparações entre empresas nacionais, comparações de práticas e valores internacionais.
- Inspeção de registos de reclamações da RNT e dos distribuidores vinculados.
- Investigação de queixas.
- Acompanhamento dos padrões de qualidade exigidos noutros países.
- Publicação de informação relevante sobre evolução da qualidade de serviço.

Consumidores

Protecção dos consumidores em relação a preços, serviços e qualidade do abastecimento.

- Inspeção de registos de reclamações da RNT e dos distribuidores vinculados.
- Manutenção de um registo actualizado de queixas tipificadas tendo por base a informação contida nos registos de reclamações apresentadas pelos consumidores.
- Investigação de queixas.
- Determinação de compensações aos consumidores em caso de incumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos no Regulamento.
- Contactos com associações representativas dos consumidores.

- Acompanhamento de iniciativas de protecção de consumidores noutros países.
- Publicação de informação relevante sobre protecção de consumidores.

Competências

Compete nomeadamente a esta direcção contribuir para as seguintes funções previstas nos estatutos da Entidade Reguladora (a numeração corresponde aos artigos do Decreto-Lei nº 44/97 de 20 de Fevereiro):

- 3.4 A preparação de uma proposta para as disposições de natureza comercial do Regulamento da Qualidade de Serviço, bem como das suas alterações, sem prejuízo do disposto no artº. 41º do Decreto-Lei nº 182/95 de 27 de Julho, com consulta à entidade concessionária da RNT e às entidades titulares de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica.
- 3.5 Verificar a integral aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- 3.6 Determinar que a entidade concessionária da RNT e as entidades titulares de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica compensem os consumidores quando os padrões de qualidade de serviço não forem cumpridos.
- 3.19 Inspeccionar regularmente os registos das reclamações apresentadas pelos consumidores à entidade concessionária da RNT e às entidades titulares de licenças vinculadas de distribuição, nos termos dos decretos-lei nº 184/95 e 185/95 de 27 de Julho.
- 3.20 Seleccionar, das reclamações referidas no número anterior, exemplos de queixas que se integrem no âmbito das suas competências para posterior investigação.
- 3.19 Assegurar por competência própria ou através das entidades competentes, nos casos em que considere ter havido uma infracção ao cumprimento das condições comerciais de funcionamento do SEP, praticada pela entidade concessionária da RNT ou por uma entidade detentora de licença vinculada, que são tomadas as acções correctivas adequadas para a reposição da situação de normalidade.
- 3.20 Solicitar ao presumível infractor, para efeitos do disposto no número anterior, a identificação das acções adequadas à reposição da situação de normalidade.
- 3.21 Definir à entidade em causa, quando considere que as acções propostas não são adequadas ao cumprimento das suas obrigações, por despacho sujeito a notificação às entidades a quem possa respeitar, as acções que a mesma deve executar para a reposição da situação de normalidade.

- 3.22 Adoptar as medidas que considere apropriadas se as acções definidas nos números anteriores não forem executadas, ou não houver razoável cumprimento do calendário estabelecido para a sua execução.
- 4.1 Definir as regras de acesso ao SENV, de acordo com os princípios estabelecidos no Decreto-Lei nº. 182/95 de 27 de Julho.
- 4.2 Assegurar o cumprimento das regras de funcionamento do SENV.
- 4.3 Emitir parecer sobre a construção de linhas a tensão superior a 110kV por um distribuidor não vinculado, para efeitos de autorização pela DGE nos termos do Decreto-Lei nº 184/95 de 27 de Julho.
- 5.1 Preparar e emitir o Regulamento das Relações Comerciais, bem como as suas actualizações, nos termos do Decreto-Lei nº. 182/95 de 27 de Julho.
- 5.2 Estabelecer as regras para definição da parcela das necessidades de potência e energia que as entidades titulares de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica em MT e AT podem adquirir a entidades exteriores ao SEP, nos termos do Decreto-Lei nº 184 /95 de 27 de Julho.
- 5.3 Estabelecer o valor da quantidade mínima da energia consumida anualmente que permita a um consumidor pedir autorização de adesão ao SENV.
- 5.4 Definir os prazos de pré-aviso para passagem de um cliente do SEP ao SENV ou vice-versa.
- 5.5 Conceder autorização de adesão ao SENV aos clientes do SEP que tenham apresentado o respectivo pedido.
- 6.3 Fomentar as arbitragens voluntárias para resolução de conflitos de natureza comercial ou contratual, entre a entidade concessionária da RNT, as entidades titulares da licença de produção ou distribuição e os consumidores, podendo a Entidade Reguladora, para este efeito, estabelecer acordos com centros de arbitragem.

3.2.4 Direcção Despacho e Redes

O objectivo inicial desta Direcção consiste na preparação do Regulamento do Despacho e do Regulamento de Acesso às Redes e Interligações.

De acordo com o decreto-lei nº182 /95 de 27 de Julho, a actividade de transporte de energia eléctrica, a gestão técnica global do SEP, a gestão das interligações e o despacho centralizado dos centros electroprodutores são incumbências da entidade concessionária da RNT- REN.

Sendo a REN uma empresa integrada num grupo empresarial que desenvolve a sua actividade também nas áreas da produção e distribuição de energia eléctrica, e uma vez que as funções da REN atrás identificadas, têm impacto noutros intervenientes do sector, há que assegurar, que a sua actuação seja transparente, não discriminatória e que, acima dos interesses do próprio grupo a que pertence, coloque os interesses do Sistema Eléctrico Nacional.

As funções da Direcção Despacho e Redes estão intimamente ligadas às funções da concessionária da RNT, nomeadamente na supervisão geral da actividade da REN, tendo em vista não só a necessidade de promover a concorrência e a confiança dos intervenientes, mas também a coexistência equilibrada do SEP e do SEI e a defesa dos interesses dos clientes de energia eléctrica.

A esta Direcção compete:

- elaborar o Regulamento do Despacho, bem como as suas actualizações, sob proposta da entidade concessionária da RNT ;
- fiscalizar o cumprimento do Regulamento do Despacho, podendo para o efeito solicitar o apoio da entidade concessionária da RNT, ou de qualquer entidade titular de licença vinculada de produção;
- auditar o despacho dos centros electroprodutores que se encontrem sujeitos a despacho centralizado.
- elaborar o Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações, bem como as suas actualizações.;
- fiscalizar o cumprimento do Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações, podendo para o efeito solicitar o apoio da entidade concessionária da RNT, de qualquer entidade titular de licença vinculada de distribuição ou de entidades titulares de licença não vinculada.

No Regulamento de Despacho serão estabelecidos fundamentalmente as regras de despacho e de programação da exploração do sistema eléctrico, as regras de elaboração dos planos de indisponibilidade e o seu controlo. O objectivo é a constituição de um conjunto de regras e procedimentos claros e objectivos que permitam otimizar a operação do sistema eléctrico nacional no curto e no médio prazo e que permitam também, dar as necessárias garantias de transparência e não discriminação a todos os produtores de energia eléctrica

O Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações estabelece as condições técnicas e comerciais segundo as quais se processa o acesso às redes. A componente comercial deste regulamento será elaborada em estreita colaboração com a Direcção de Tarifas e Preços na medida em que existem decisões a ser tomadas em conjunto nesta área. Também será necessária uma coordenação franca com a Direcção de Relações Comerciais e Consumidores essencialmente no que se refere à elaboração por esta direcção do Regulamento de Relações Comerciais onde são definidas as regras de

acesso de produtores e clientes ao SENV, uma vez que as regras de acesso ao mercado têm de ser coerentes com as regras de acesso às redes.

No que se refere ao acesso às interligações, há não só, todo um conjunto de regras de acesso a definir, mas também, os procedimentos de repartição da capacidade de interligação existente, pelos diversos candidatos, não esquecendo a função primeira das interligações - de suporte da estabilidade e segurança dos sistemas eléctricos.

Posteriormente à preparação dos dois regulamentos mencionados, e tendo em vista a sua fiscalização e actualização, deve esta Direcção assegurar a realização dos estudos técnicos necessários à análise do funcionamento estático e dinâmico do Sistema Eléctrico Nacional.

Competências

Compete nomeadamente a esta direcção contribuir para as seguintes funções previstas nos estatutos da Entidade Reguladora (a numeração corresponde aos artigos do Decreto-Lei nº 44/97 de 20 de Fevereiro):

- 5.6 Preparar e emitir o Regulamento do Despacho, bem como as suas actualizações, sob proposta da entidade concessionária da RNT, por sua iniciativa ou desta entidade.
- 5.7 Fiscalizar o cumprimento do Regulamento do Despacho, podendo para o efeito solicitar o apoio da entidade concessionária da RNT, ou de qualquer entidade titular de licença vinculada de produção.
- 5.8 Auditar o despacho dos centros electroprodutores que se encontrem sujeitos a despacho centralizado.
- 5.9 Preparar e emitir o Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações, bem como as suas actualizações.
- 5.10 Fiscalizar o cumprimento do Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações, podendo para o efeito solicitar o apoio da entidade concessionária da RNT, de qualquer entidade titular de licença vinculada de distribuição ou de entidades titulares de licença não vinculada.

Departamentos

O conselho de administração coordena igualmente as actividades de 3 departamentos de apoio, a saber:

- Administrativo e Financeiro
- Jurídico
- Documentação e Informática

3.2.5 Departamento Administrativo e Financeiro

As actividades deste Departamento dividem-se em três grandes áreas, a que correspondem as seguinte funções:

Pessoal:

- Ficheiro de pessoal
- Elaboração e conferência de recibos de vencimento do pessoal
- Controle do I.R.S. (retenção na fonte e taxas)
- Segurança social (elaboração mapas mensais)
- Absentismo
- Outros assuntos de Pessoal

Tesouraria e Contabilidade:

- Pagamentos (pessoal, fornecedores, etc)
- Bancos (depósitos, levantamentos, expediente, etc)
- Elaboração da contabilidade conforme POC
- Elaboração de toda a informação para a gestão
- Escrita selada da Entidade Reguladora

Logística

3.2.6 Departamento Jurídico

A este Departamento compete:

- prestar apoio jurídico ao Conselho de Administração e às Direcções;
- acompanhar a evolução da legislação relevante para o sector eléctrico, tanto a nível nacional como a nível da União Europeia, elaborando regularmente relatórios;

- acompanhar a jurisprudência nacional e comunitária relevante para o sector eléctrico;
- analisar alterações ao enquadramento jurídico do sector eléctrico noutros países;
- acompanhar a evolução de conceitos e princípios com relevância jurídica para o sector eléctrico (por exemplo serviço público, serviço universal, etc.).

Competências

Compete nomeadamente a este departamento contribuir para as seguintes funções previstas nos estatutos da Entidade Reguladora (a numeração corresponde aos artigos do Decreto-Lei nº 44/97 de 20 de Fevereiro):

- 6.3. Proceder ao processamento das contra-ordenações e aplicação de coimas e de sanções acessórias, nas situações referidas nas alíneas e), f), l), e m) do nº 1 do artº 50º do Decreto-Lei 183/95 de 27 de Julho.
- 6.4. Proceder ao processamento das contra-ordenações e aplicação de coimas e de sanções acessórias, nas situações referidas nas alíneas d), f), h), l), e m) do nº 1 do artº 50º do Decreto-Lei nº 184/95 de 27 de Julho.
- 6.5. Proceder ao processamento das contra-ordenações e aplicação de coimas, nas situações referidas nas alíneas a), b), c), e) e f) do nº 1 do artº 24º, nos termos do nº 5, alínea b) e nº 2, do artº 25º do Decreto-Lei nº 185/95 de 27 de Julho.
- 6.3. Propor à DGE, se assim o entender, a revogação da licença sempre que, do julgamento de um processo de contra-ordenação da sua competência, entenda haver lugar para a aplicação dessa sanção

3.2.7 Departamento Documentação e Informática

As actividades deste Departamento dividem-se em duas grandes áreas, a que correspondem as seguintes funções:

Documentação:

- Selecção, recolha, aquisição e arquivo de documentação relativa ao sector eléctrico;
- Difusão interna dessa documentação;
- Criação e manutenção de páginas Internet sobre a ERSE;
- Estudo e publicação de documentos, pareceres e edições periódicas.

Informática:

- Estudo e aprovisionamento de meios informáticos para apoio ao funcionamento da ERSE;
- Controlo e gestão da rede informática e integração nos sistemas de comunicação;
- Desenvolvimento das acções de formação adequadas aos utilizadores dos sub-sistemas;
- Disponibilização para o exterior da informação tratada por meios informáticos;
- Interligação aos sistemas de informação dos operadores do sector eléctrico através de protocolos.

3.3 Recursos Humanos

3.3.1 Recrutamento e Contratação

No ano de instalação, o recrutamento e contratação de pessoal orientou-se no sentido de criar adequadas condições de funcionamento e de dotar a ERSE de capacidade técnica para rápido cumprimento das competências que lhe foram atribuídas.

O recrutamento, nos termos dos Estatutos, orientou-se fundamentalmente para a requisição, que incidiu em quadros superiores de empresas integrantes do Sistema Eléctrico de Serviço Público e da Administração Pública.

Além do recrutamento do necessário pessoal administrativo, foram ainda contratados vários licenciados, como estagiários, com vista à formação de novos quadros superiores (Quadro 1).

Quadro 1

Situação contratual em 31.12.97

		Quantidade	Percentagem
Requisitados a	Empresas do SEP	13	31,0%
	Administração Pública	4	9,5%
Sub-Total		17	40,5%
Contratos sem termo		11	26,2%
Contratos a termo		11	26,2%
Estagiários		3	7,1%
TOTAL:		42	100,0%

3.3.2 Qualificação de Trabalhadores

As múltiplas tarefas que advêm para a ERSE das competências que lhe foram atribuídas exigem grande rigor e eficácia de actuação. Esta circunstância reflectiu-se no nível de recrutamento.

O elevado grau de competência dos meios humanos ao serviço da ERSE é traduzido pelo facto de 54,8% dos postos de trabalho serem ocupados por Quadros Superiores e Médios e cerca de 21,4% por Profissionais Altamente Qualificados.

Quadro 2

Níveis de Qualificação

	Quantidade	Percentagem
Cargos Direcção e Chefia	6	14,3%
Quadros Superiores	19	45,3%
Quadros Médios	4	9,5%
Profissionais Altamente Qualificados	9	21,4%
Profissionais Qualificados	3	7,1%
Profissionais Semi-Qualificados	1	2,4%
TOTAL:	42	100,0%

3.3.3 Formação Profissional

A formação profissional é considerada como instrumento privilegiado para a adaptação e o desenvolvimento das competências e da motivação dos seus trabalhadores a todos os níveis.

A linha de força na formação e aperfeiçoamento técnico orientou-se fundamentalmente para os Quadros Superiores. Esta formação teve em conta que a actividade da ERSE se centra inicialmente na função normativa que lhe compete de elaboração e publicação de Regulamentos (Tarifário, Relações Comerciais, Despacho, Acesso às Redes e às Interligações) e ainda na sua contribuição para a elaboração do Regulamento da Qualidade de Serviço.

Neste ano, além da organização de várias conferências, foi proporcionada a frequência de vários cursos, e a participação em seminários e congressos no estrangeiro a Directores e Quadros Superiores, com o objectivo de fornecer a estes responsáveis um conjunto de conhecimentos e técnicas destinados a optimizar a sua formação para o desenvolvimento das suas actividades profissionais.

Estas actividades desenvolveram-se com especial relevo nos países com maior desenvolvimento das experiências de regulação, designadamente nos E.U.A. Inglaterra, Suécia, Noruega e Espanha.

Foi ainda ministrada diversa formação de informática a todos os colaboradores.

3.4 Anexos

3.4.1 Publicações da ERSE

"Estatutos"

"Regulamento Ético"

"Mercado Interno da Electricidade"

"Legislação do Sector Eléctrico"

"Comparação dos preços da electricidade na União Europeia"

"Breve Análise do Sector Eléctrico em Espanha e Portugal"

"Caracterização do Sector Eléctrico - Portugal Continental"

3.4.2 Artigos da autoria de membros da ERSE

“Novas Formas de Organização e de Regulação do Sector Eléctrico”

Anais da Engenharia e Tecnologia Electrotécnica

Ano II, nº 5, Dezembro 1997

Jorge Vasconcelos

“Regulação do sector eléctrico no novo contexto nacional e europeu”

RPE-Revista Portuguesa de Energia

Ano 1, Nº1, 1997

Jorge Vasconcelos

“Os mercados e as políticas energéticas em Espanha e em Portugal: perspectivas de convergência e de integração”

Actas II Jornadas Hispano-Lusas da Energia

Outubro 1997

Jorge Vasconcelos

“Transparence et réorganisation du secteur électrique portugais”

Les Cahiers de la Fondation “Europe et Société”

Nº44-45, Julho-Dezembro 1997

Jorge Vasconcelos

"Apresentação do Sistema Eléctrico Português "

1ª Reunião de Reguladores de Sistemas Eléctricos de Países Iberoamericanos

Maior de 1997

João Santana

"La régulation du secteur électrique au Portugal "

Missão a Marrocos, Direcção Geral de Energia e Ministère d' Energie et Mines

(Marrocos)

Julho de 1997

João Santana

4. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E INVESTIMENTO

- Adaptação do 3º piso do Edifício Restelo

No decorrer deste exercício efectuou-se a mudança da Sede Social da ERSE da Av. Infante Santo para a Rua D. Cristóvão da Gama (Edifício Restelo), e houve que proceder a obras de adaptação do 3º piso para a referida instalação.

- Equipamento Administrativo

Apetrechar e dotar os Serviços Administrativos com os meios necessários (Hardware, software e mobiliário), tendo em vista consolidar e melhorar a operacionalidade e a qualidade dos mesmos.

- Equipamento de Transporte

Aquisição de 13 viaturas ligeiras de passageiros em sistema leasing, para utilização do Conselho de Administração, Directores, Chefes de Departamento e Consultores de Direcção.

- Equipamento Básico

Aquisição de uma central telefónica Hicom 300, com 48 extensões analógicas e 16 extensões 2B+ D.

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, Detecção de Incêndios, Equipamento de Alarme, alteração no ramal de energia, demolições e assentamento de chão, etc.

- Ferramentas e Utensílios

Nesta rubrica procedeu-se à aquisição do seguinte material:

2 máquinas de café, 2 frigoríficos e 2 máquinas de lavar louça e dois moinhos de café, para utilização do Pessoal.

- Biblioteca

Criação de biblioteca da ERSE, apetrechada com a documentação técnica necessária às diversas especialidades dos técnicos da ERSE e ao exterior,

principalmente direccionada a estudantes universitários interessados no Sector Eléctrico.

INVESTIMENTO TOTAL POR NATUREZA

Rubricas	Valor
Equipamento Básico	32 535
Equipamento de Transporte	61 962
Ferramentas e Utensílios	1 114
Equipamento Administrativo	167 034
Obras de Adaptação	3 510
Obras de Arte	6 833
Unidade 10 ³ Total	272 988

EVOLUÇÃO DO IMOBILIZADO

Rubricas	Valor
Imobilizado Bruto	272 988
Amortizações	51 791
Imobilizado Líquido	221 197

5. RELATÓRIO DE GESTÃO

Em conformidade com o preceituado no artigo 24º dos Estatutos da E.R.S.E. o Conselho de Administração elaborou o Relatório de Gestão, o Balanço e as contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.

A E.R.S.E. iniciou as suas actividades em 01.02.97 e este é o primeiro Relatório e Contas apresentado.

- **Actividade desenvolvida no exercício.**

A E.R.S.E. além da gestão corrente, procedeu à elaboração do anúncio da proposta pública de regulamentação (tarifário, relações comerciais, despacho, acesso às redes e às interligações).

Elaborou e publicou, também, os seguintes relatórios técnicos:

- Caracterização do sector eléctrico (Portugal Continental);
- Comparação dos preços da electricidade na União Europeia;
- Breve análise do sector eléctrico em Portugal e Espanha.

Organizou e publicou ainda:

- A Legislação do Sector Eléctrico;
- Mercado Interno de Electricidade.

Para cumprimento das suas atribuições e competências, refere-se também o início entre outros dos seguintes estudos e trabalhos:

- Implementação do sistema de informação;
- Análise da situação actual do sector eléctrico espanhol;
- Análise do sector eléctrico de outros países;
- Energias renováveis e cogeração;
- Análise de normas ambientais nacionais e europeias relevantes para o sector eléctrico;
- Utilização racional da energia;
- Acompanhamento de assuntos comunitários com incidência no sector eléctrico e na actividade de regulação da E.R.S.E.;
- Acções de formação dos direitos dos consumidores em Portugal;
- Contratos de aquisição de energia (C.A.E.);
- Análise técnico - económica das empresas do sector;
- Estudo e síntese dos C.A.E.'s do ponto de vista técnico;
- Acompanhamento das teorias e debates no domínio da regulação económica;

- **Situação Económica e Financeira**

A situação económica e financeira do primeiro exercício de actividade, em que se procedeu à instalação da sede social e ao início efectivo de funções, pode considerar-se equilibrada.

Nos termos dos nºs 3, 4 e 5, do artº 27º do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho, os custos orçamentais inerentes à actividade da ERSE, foram suportados pela REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., e foram liquidados quadrimestralmente (Fevereiro, Junho e Outubro). Geraram-se ciclicamente excedentes de tesouraria que foram aplicados a curto prazo. Os montantes em causa foram sendo progressivamente canalizados para fazer face à cobertura de custos e despesas de investimento.

- **Investimentos**

O investimento directo atingiu em 1997 o montante de 272.988. contos, distribuído por equipamento básico, de transporte e administrativo, sendo o equipamento de transporte adquirido em regime de locação financeira.

- **Evolução Previsível da ERSE**

A evolução previsível da E.R.S.E. é sustentada pelo programa de actividades de 1998 e o orçamento já aprovados.

A ERSE já está dotada de instalações adequadas. Neste momento, o quadro de pessoal é suficiente para o desenvolvimento das suas actividades e cumprimento das suas atribuições, devendo destacar-se o programa de elaboração dos seguintes regulamentos:

- Regulamento de Relações Comerciais;
- Proposta de disposições de natureza comercial; - Regulamento da Qualidade de Serviço;
- Regulamento do Despacho;
- Regulamento do Acesso às Redes e às interligações;
- Regulamento Tarifário.

No futuro, e de forma progressiva, haverá que reforçar os recursos humanos de algumas direcções. Este incremento de colaboradores, devido à sua grandeza, não terá grande impacto nos custos da E.R.S.E.

- **Propostas de Aplicação de Resultados**

Os resultados apurados foram de 358.974.161\$90.

Em conformidade com a alínea c) do artº 25º, dos Estatutos, propõe-se a seguinte aplicação:

Reservas para investimentos	-	200.000.000.00
Reservas livres	-	158.974.161.90

- **Outras Referências**

Gostaríamos de destacar que neste primeiro ano de actividade foram da maior importância as colaborações do Conselho Consultivo, do Conselho Tarifário e em especial, devido às suas atribuições, do Conselho Fiscal. A todos os nossos agradecimentos.

Não queremos também deixar de destacar a excelente colaboração recebida da REN.

Finalmente, aos nossos colaboradores, o nosso melhor agradecimento pelo trabalho desenvolvido e que sem o qual não teríamos atingido os objectivos a que nos propusemos e que a legislação nos impõe.

Lisboa, 6 de Março de 1998.

O Conselho de Administração

Jorge Vasconcelos
Presidente

João José Esteves Santana
Vogal

Carlos Robalo
Vogal

6. CONTAS

6.1 Balanço

ENTIDADE REGULADORA SECTOR ELÉCTRICO

Balanço Analítico referente a 31/12/1997

Pag. 1

		-----ANO N-----		
---CONTAS---	-----NOME-----	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LIQUIDO
	IMOBILIZADO:			
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:			
431	DESPESAS DE INSTALAÇÃO.....	3.510.000,0	1.169.883,0	2.340.117,0
		3.510.000,0	1.169.883,0	2.340.117,0
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
423	EQUIPAMENTO BÁSICO.....	32.534.592,0	3.662.311,0	28.872.281,0
424	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE.....	61.962.193,0	16.115.011,0	45.847.182,0
425	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.....	1.113.840,0	139.231,0	974.609,0
426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO.....	167.034.538,0	30.704.703,0	136.329.835,0
428	OBRAS DE ARTE.....	6.832.800,0	0,0	6.832.800,0
448	ADIANTAMENTOS P/CONTA IMOB. CORPÓREAS.....	1.190.566,0	0,0	1.190.566,0
		270.668.529,0	50.621.256,0	220.047.273,0
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS:			
	CIRCULANTE:			
	EXISTÊNCIAS:			
	DIVIDAS DE TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO:			
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO:			
262+266/8+221	OUTROS DEVEDORES.....	5.052.863,0	0,0	5.052.863,0
		5.052.863,0	0,0	5.052.863,0
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS:			
18	OUTRAS APLICAÇÕES TESOURARIA.....	450.000.000,0	0,0	450.000.000,0
		450.000.000,0	0,0	450.000.000,0
	DEPÓSITOS BANCÁRIOS E CAIXA:			
12+13+14	DEPÓSITOS BANCÁRIOS.....	25.336.933,9	0,0	25.336.933,9
11	CAIXA.....	226.123,0	0,0	226.123,0
		25.563.056,9	0,0	25.563.056,9
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:			
271	ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS.....	3.380.712,0	0,0	3.380.712,0
272	CUSTOS DIFERIDOS.....	12.903.170,0	0,0	12.903.170,0
		16.283.882,0	0,0	16.283.882,0
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES.....		51.791.139,0	
	TOTAL DO ACTIVO.....	771.078.330,9	51.791.139,0	719.287.191,9

Departamento Administrativo Financeiro
O Técnico de Contas

Departamento Administrativo e Financeiro
Chefe Departamento

Vanda Maria Cruz Reis

José Maria Dias Gonçalves

ENTIDADE REGULADORA SECTOR ELÉCTRICO

Balanço Analítico referente a 31/12/1997

Pag. 2

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

---CONTAS---	-----NOME-----	--ANO N --
	CAPITAL PRÓPRIO	
	RESERVAS:	-----
88	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....	358.974.161,9
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO.....	358.974.161,9
	PASSIVO:	
	PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS:	-----
	DIVIDAS A TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO:	
	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES:	
2611	FORNECEDORES IMOBILIZADO, C/C.....	24.157.106,0
		24.157.106,0
	DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO:	
	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES:	
221	FORNECEDORES, C/C.....	15.827.325,0
2611	FORNECEDORES IMOBILIZADO, C/C.....	21.569.482,0
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS.....	26.815.448,0
262/5+267/8+211	OUTROS CREDORES.....	1.391.000,0
		65.603.255,0
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:	
273	ACRÉSCIMOS DE CUSTOS.....	49.355.845,0
274	PROVEITOS DIFERIDOS.....	221.196.824,0
		270.552.669,0
	TOTAL DO PASSIVO.....	360.313.030,0
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO.....	719.287.191,9

Conselho de Administração

Jorge Vasconcelos
Presidente

João José Esteves Santana
Vogal

Carlos Robalo
Vogal

6.2 Demonstração de Resultados

ENTIDADE REGULADORA SECTOR ELÉCTRICO

Demonstração de Resultados Analítica referente a 31/12/1997

Pag. 1

CUSTOS E PERDAS

---CONTAS---	-----NOME-----	--ANO N --	
61	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS:		
611/5	MERCADORIAS.....	0,0	
616/9	MATÉRIAS.....	<u>0,0</u>	0,0
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS.....		174.621.558,9
	CUSTOS COM O PESSOAL:		
641+642	REMUNERAÇÕES.....	316.707.396,0	
	ENCARGOS SOCIAIS:		
643+644	PENSÕES.....	0,0	
645/9	OUTROS.....	<u>78.040.757,8</u>	394.748.153,8
66	AMORTIZAÇÕES DO IMOBILIZADO CORPOREO E INCORPOREO.....	51.791.139,0	
67	PROVISÕES.....	0,0	51.791.139,0
63	IMPOSTOS.....	162.395,0	
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS.....	<u>650.061,0</u>	<u>812.456,0</u>
	(A)		621.973.307,7
682	PERDAS EM EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS		0,0
683+684	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS FINANCEIROS.....	0,0	
681+685/8	JUROS E CUSTOS SIMILARES: RELATIVOS A EMPRESAS DO GRUPO.....	0,0	
	OUTROS.....	<u>2.485.193,6</u>	<u>2.485.193,6</u>
	(C)		624.458.501,3
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINARIOS.....		<u>55.405,5</u>
	(E)		624.513.906,8
86	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCICIO.....		<u>224.760,0</u>
	(G)		624.738.666,8
88	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		<u>358.974.161,9</u>
			983.712.828,7

Departamento Administrativo Financeiro
O Técnico de Contas

Vanda Maria Cruz Reis

Departamento Administrativo Financeiro
Chefe Departamento

José Maria Dias Gonçalves

ENTIDADE REGULADORA SECTOR ELÉCTRICO

Demonstração de Resultados Analítica referente a 31/12/1997

Pag. 2

PROVEITOS E GANHOS

---CONTAS---	-----NOME-----	--ANO N --	
71	VENDAS:		
711+714/9	MERCADORIAS.....	0,0	
712/3	PRODUTOS.....	0,0	
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.....	<u>0,0</u>	0,0
*	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO.....		0,0
75	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA.....		0,0
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES.....	0,0	
74	SUBSIDIOS A EXPLORAÇÃO.....	917.965.780,0	
76	OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS.....	<u>0,0</u>	<u>917.965.780,0</u>
	(B)		917.965.780,0
782	GANHOS EM EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS.....	0,0	
784	RENDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL.....	0,0	
7812+7815/6+783	RENDIMENTOS DE TITULOS NEGOCIÁVEIS E DE OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS:		
	RELATIVAS A EMPRESAS DO GRUPO.....	0,0	
	OUTROS.....	0,0	
7811+7813/4+ +7817/8+785/8	OUTROS JUROS E PROVEITOS SIMILARES:		
	RELATIVOS A EMPRESAS DO GRUPO.....	0,0	
	OUTROS.....	<u>13.693.288,7</u>	<u>13.693.288,7</u>
	(D)		931.659.068,7
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS.....		<u>52.053.760,0</u>
	(F)		983.712.828,7
RESUMO:			
	RESULTADOS OPERACIONAIS: (B) - (A) =.....		295.992.472,3
	RESULTADOS FINANCEIROS: (D-B) - (C-A) =.....		11.208.095,1
	RESULTADOS CORRENTES: (D) - (C) =		307.200.567,4
	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS: (F) - (E) =		359.198.921,9
	<u>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: (F) - (G) =</u>		<u>358.974.161,9</u>

* = (saldos finais de 33+34+35+38) - (saldos iniciais de 33+34+35)

Conselho de Administração

Jorge Vasconcelos
Presidente

João José Esteves Santana
Vogal

Carlos Robalo
Vogal

6.3 Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados

Exercício de 1997

A Entidade Reguladora do Sector Eléctrico, foi criada pelo Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho, e tem por finalidade a regulação do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP) e do relacionamento Comercial entre o SEP e o Sistema Eléctrico não vinculado (SENV).

A Entidade Reguladora do Sector Eléctrico é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, exercendo a sua acção sob a tutela do Ministro da Economia, nos termos do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho, e do nº 4 da Resolução do Conselho de Ministros nº 45/96, de 3 de Julho.

A gestão da E.R.S.E. rege-se pelas disposições do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei nº 44/97, de 20 de Fevereiro, pelos respectivos estatutos, e pela demais legislação aplicável e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das empresas públicas, incluindo a apresentação aos Ministros das Finanças e da Economia, para aprovação, do relatório e contas.

Situação Fiscal

De acordo com o despacho do Sub-Director-Geral da DGCI, de 97.05.19, a Entidade Reguladora do Sector Eléctrico é um sujeito passivo de IRC embora dele isento, isenção que não abrange os rendimentos de capitais tal como são definidos para efeitos de IRS, nos termos do Artº 8º do código do IRC. O imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago pela ERSE na aquisição de bens e serviços, foi registado nas respectivas rubricas de custos e do imobilizado.

1. As Demonstrações Financeiras foram preparadas de harmonia com os princípios contabilísticos definidos no Plano Oficial de Contabilidade, segundo a convenção do custo histórico e na base da continuidade das operações, em conformidade com os princípios contabilísticos da prudência, especialização dos exercícios, consistência, substância sobre a forma e materialidade.

2. A ERSE iniciou a sua actividade em 1997 não existindo por isso, valores de comparação.

3. Critérios Valorimétricos Adoptados:

3.1. Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo

- Os bens de imobilizado corpóreo e incorpóreo adquiridos directamente pela ERSE, ou transferidos da Comissão Instaladora da ERSE, encontram-se registados ao custo de aquisição.
- As amortizações foram calculadas de acordo com o Decreto Regulamentar nº 2/90, de 12 de Janeiro.

As taxas de amortização utilizadas foram as seguintes:

- | | | |
|------------------------------|---|--------------------|
| • Equipamento Básico | - | entre 10% e 25% |
| • Equipamento de Transporte | - | entre 25% e 50% |
| • Ferramentas e Utensílios | - | 12,5% |
| • Equipamento Administrativo | - | entre 12,5% e 100% |
| • Imobilizações Incorpóreas | - | 33% |

3.2. Disponibilidades

Todas as disponibilidades estão constituídas em escudos.

3.3. Acréscimos e Diferimentos

Acréscimos de Proveitos

- Juros de depósitos à ordem ainda não recebidos.
- Ganhos em aplicações de tesouraria ainda não recebidos.

Custos Diferidos

- Despesas com assinaturas, documentação técnica, contratos de assistência técnica, seguros e rendas de instalações a imputar ao exercício seguinte.

Acréscimos de Custos

- Despesas de representação e deslocações efectuadas com cartão de crédito da ERSE ainda não debitadas pelo banco, telefones, electricidade e água, imputadas ao exercício a liquidar no exercício seguinte.

Esta rubrica engloba ainda o valor das férias, subsídio de férias e encargos sociais que respeitam ao exercício e pagáveis no ano seguinte.

Proveitos Diferidos

- Valor do subsídio para investimentos, a considerar como proveito nos exercícios seguintes.

7. Número médio de pessoas ao serviço da ERSE no exercício

O efectivo médio de empregados durante o exercício de 1997, foi conforme apresentado no quadro anexo:

Rúbrica	Quantidade
Contratados sem Termo	8.9
Contratados a Termo	9.9
Requisitados	16.8
Estagiários	0.3
Total	35.9

8. Comentários às contas “Despesas de Instalação” e “Despesas de Investigação e de Desenvolvimento”.

8.1. Todos os custos contabilizados na Conta “Despesas de Instalação”, referem-se ao projecto de organização de espaços para a instalação da actual sede da ERSE, na Rua D. Cristóvão da Gama em Lisboa.

10. Movimentos do activo imobilizado e respectivas amortizações e provisões

ACTIVO BRUTO

RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	SALDO FINAL
Imobilizações Incorpóreas:			
- Despesas Instalação	0	3 510	3 510
TOTAL	0	3 510	3 510
Imobilizações Corpóreas:			
- Equipamento Básico	0	32 535	32 535
- Equipamento Transporte	0	61 962	61 962
- Ferramentas Utensílios	0	1 114	1 114
- Equipamento Administrativo	0	167 034	167 034
- Obras de Arte	0	6 833	6 833
- Adiantamento por conta de Imobilizações Corpóreas	0	1 190	1 190
TOTAL	0	270 668	270 668

Unidade 10³ ESC.**AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES**

RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	SALDO FINAL
Imobilizações Incorpóreas:			
- Despesas Instalação	0	1 170	1 170
TOTAL	0	1 170	1 170
Imobilizações Corpóreas:			
- Equipamento Básico	0	3 662	3 662
- Equipamento Transporte	0	16 115	16 115
- Ferramentas Utensílios	0	139	139
- Equipamento Administrativo	0	30 705	30 705
TOTAL	0	50 621	50 621

Unidade 10³ ESC.

15. Bens em regime de locação financeira

15.1. - Fazem parte do equipamento de transporte da ERSE:

	Valor de aquisição	Valor de dívida
13 viaturas ligeiras em sistema leasing.	60,846	42,791

Unidade 10³ ESC.

25. Dívidas activas e passivas do pessoal da ERSE

25.1. - Dívidas activas - 100 milhares de escudos.

28. Dívidas incluídas na conta “Estado e outros entes públicos” em situação de mora: Não existem dívidas em mora.

43. Remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais

	Total
• Conselho de Administração	64.141
• Conselho Fiscal	2.595
• Conselho Consultivo	1.230
• Conselho Tarifário	----
-	67.966

Unidade: 10³ ESC.

Não existem responsabilidades assumidas relativamente a pensões de reforma dos membros dos órgãos acima referidos.

45. Demonstração de Resultados Financeiros

	1997		1997
Juros Suportados	2015	Juros obtidos	6.213
Diferenças de câmbios desfavoráveis	29		-
Outros Custos e Perdas Financeiras	441	Desconto de Pronto pagamento obtido	4
Resultados Financeiros	+ 11.208	Ganhos de Alienação de Aplicações de tesouraria	7.476
	13.693		13.693

Unidade: 10³ ESC.

46. Demonstração de Resultados Extraordinários

	1997		1997
Donativos	50	Ganhos em Imobilização	-
Perdas em Imobilizações	-	Reduções de Amortizações e Provisões	-
Multas e Penalidades	5	Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários	52.054
Outros Custos e Perdas Extraordinários	-		
Resultados Extraordinários	+ 51.999		
	52.054		52.054

Unidade: 10³ ESC.

Observações: O não preenchimento das restantes notas significa que não existem informações ou não se aplicam à ERSE no presente exercício.

Departamento Administrativo Financeiro

O Conselho de Administração

O Chefe de Departamento
José Maria Gonçalves

Jorge Vasconcelos
Presidente

Dep. Administrativo Financeiro
O Técnico de Contas

João José Esteves Santana
Vogal

Vanda Maria Cruz Reis

Carlos Robalo
Vogal

7. PARECERES

7.1 Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Para cumprimento dos Estatutos, vimos apresentar relatório da nossa actividade e emitir parecer sobre o Relatório e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.

A ERSE iniciou a sua actividade em 1 de Fevereiro de 1997 e o Conselho Fiscal iniciou funções em 21 de Julho do mesmo ano.

Durante o período da nossa actividade procedemos ao exame da contabilidade da ERSE e efectuámos verificações aos seus elementos patrimoniais.

No final do exercício, analisámos os documentos apresentados pelo Conselho de Administração, designadamente o Relatório, o Balanço, a Demonstração de Resultados e o respectivo Anexo.

Apreciámos ainda o relatório sobre a fiscalização efectuada e a Certificação Legal de Contas, emitidos pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com os quais concordamos e que deverão considerar-se parte integrante deste Relatório.

Para realização do nosso trabalho, recebemos do Conselho de Administração e dos serviços da ERSE a necessária colaboração e foram-nos prestados todos os esclarecimentos solicitados.

Em resultado dos exames efectuados, é nossa convicção que o Relatório do Conselho de Administração é suficientemente esclarecedor da situação e da actividade da ERSE e que o Balanço, a Demonstração de Resultados e o respectivo Anexo satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Tendo em consideração as verificações efectuadas, somos de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório e as Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico relativamente ao exercício de 1997;
- b) A proposta de aplicação de resultados do mesmo exercício apresentada pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico.

Lisboa, 16 de Março de 1998.
O Conselho Fiscal

Dr. Fernando Augusto Cunha de Sá

Dr. Moisés da Silva Cardoso, em
representação de Moisés Cardoso e Castelo
Saraiva, SROC

Eng^o José Carlos Calçada Bastos Ayres

7.2 Certificação Legal das Contas

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 1997, a Demonstração de Resultados do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, documentos que evidenciam um total de balanço de 719.287 contos e um total de capital próprio de 358.974 contos, incluindo um resultado líquido de 358.974 contos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO, a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de critérios e políticas contabilísticas adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e as Recomendações Técnicas da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras não contêm, ou contêm, distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, na preparação das demonstrações financeiras;
 - a apreciação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e da aplicabilidade, ou não, do princípio da continuidade;
 - a apreciação de ser adequada a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

Opinião

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO, em 31 de Dezembro de 1997 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Lisboa, 16 de Março de 1998

Moisés Cardoso e Castelo Saraiva, R.O.C.
representada por Moisés da Silva Cardoso